



PLANO DE RACIONAMENTO DE ÁGUA

A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, inscrita sob o CNPJ nº 221.712.138-33, estabelecida na Avenida João Girardelli, 500, Centro, neste município de Monte Alegre do Sul, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LUIZ FABIANO FERREIRA**, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, explanar e manifestar o que segue:

Em decorrência de uma possível crise hídrica que possa acometer o município, somado a ausência de chuvas neste período.

Considerando o decreto Nº 2.690 de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre o racionamento do consumo de água no município e das outras providências.

Considerando que, atualmente o sistema de abastecimento de água do município de Monte Alegre do Sul conta com os seguintes subsistemas em (7) sete locais distintos, sendo eles: ETA (Ribeirão de Monte Alegre), Poço no Distrito das Mostardas 1, 2 e 3, Poço do Bairro da Ponte Preta, Poço do Bairro dos Limas e Poço da Vargem Grande.

Considerando que, a ETA, conta apenas com 1(um) recurso hídrico, Ribeirão de Monte Alegre e é responsável por abastecer toda a área urbana da sede do município, tais como Centro, São Gerônimo, Girardelli, Vila Alice, Menino Jesus, Parque dos Ypês, etc...

Considerando que, os Poços do Distrito das Mostardas, atualmente, responsável pelo abastecimento da área urbana do Distrito das Mostardas e Falcão.

Considerando que, atualmente o Poço da Vargem Grande, é responsável exclusivamente pelo abastecimento do Bairro da Vargem Grande.

Considerando que, atualmente, o Poço da Ponte Preta, responsável pelo abastecimento dos bairros da Ponte Preta, Terras de Monte Alegre, Barra, uma parte do bairro dos Alves, Jardim Heli, Francos e Condomínio Orypaba.

Considerando que, atualmente, o Poço do Bairro dos Limas, é responsável exclusivamente pelo abastecimento do mesmo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 2 -

Considerando o necessário atendimento de forma completa à RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 57 de 2014 e a Lei Estadual n° 16.337/2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, RESOLVE:

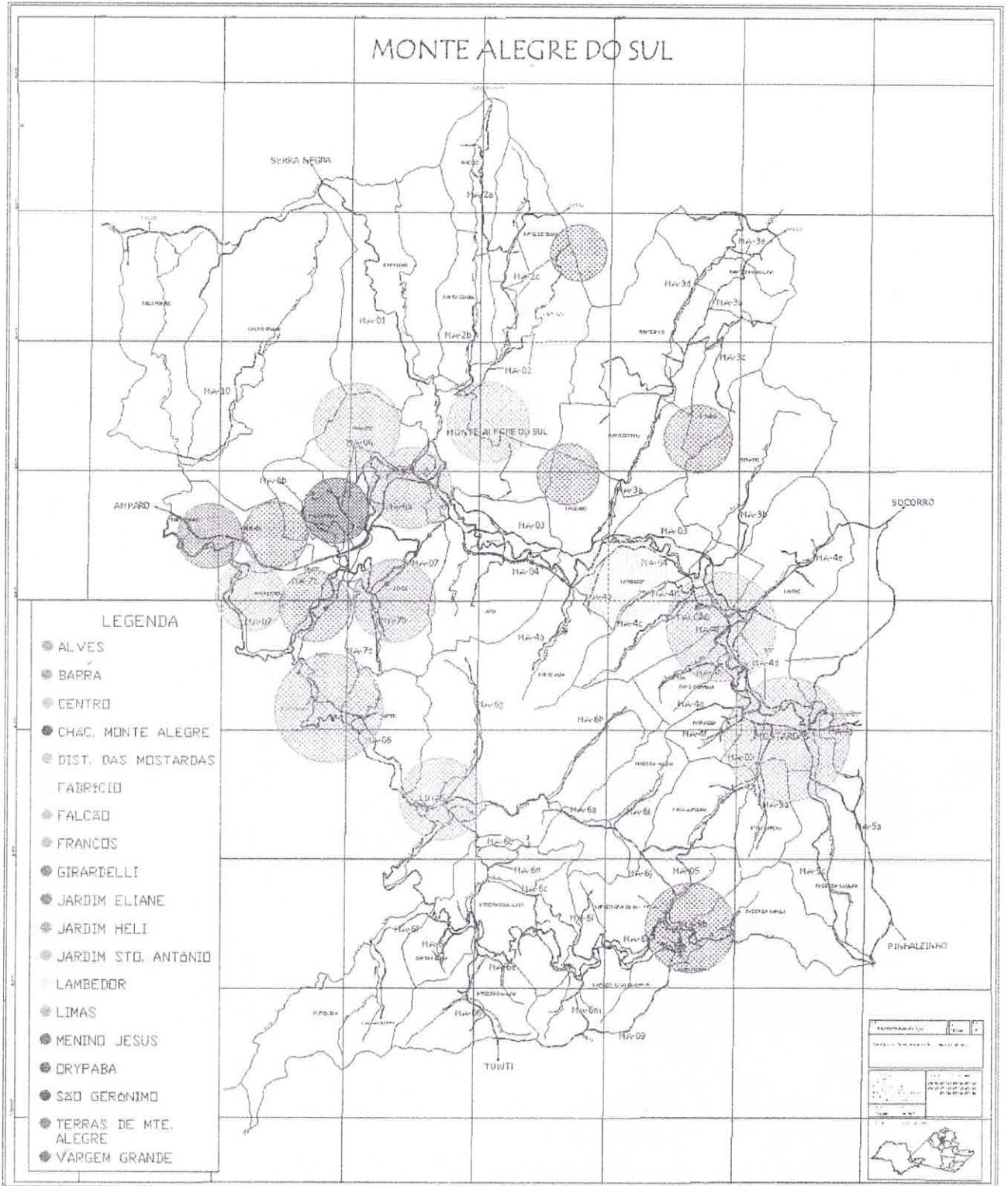
Instituir o presente Plano Geral de Racionamento do Município de Monte Alegre do Sul, que estabelece os parâmetros mínimos e o cronograma de rodízio para a distribuição de água durante períodos prolongados de seca, devido às limitações atuais de captação no principal manancial e nos poços dos Bairros da Ponte Preta, Mostardas, Limas e Vargem Grande.

O racionamento abrangerá toda a cidade, que foi fracionada em bairros:



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

- 3 -





FLUXO DE INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

SEGUNDA-FEIRA

Ponte Preta das 00h às 06h;
Condomínio Fazenda Orypaba das 00h às 06h;
Terras de Monte Alegre das 00h às 06h;
Bairro da Barra das 00h às 06h,
Jardim Heli das 00h às 06h;
Bairro dos Francos das 00h às 06h;
Bairro dos Alves das 00h às 06h;

QUARTA-FEIRA

Vargem Grande das 00h às 06h;
Distrito das Mostardas das 00h às 06h;
Falcão das 00h às 06h;

SEXTA-FEIRA

Bairro dos Limas das 00h às 06h;

SÁBADO

Ponte Preta das 00h às 06h;
Condomínio Fazenda Orypaba das 00h às 06h;
Terras de Monte Alegre das 00h às 06h;
Bairro da Barra das 00h às 06h,
Jardim Heli das 00h às 06h;
Bairro dos Francos das 00h às 06h;
Bairro dos Alves das 00h às 06h;

TERÇA-FEIRA

Jardim Menino Jesus das 00h às 06h;
Bairro do Fabrício das 00h às 06h;
Bairro do Lambedor das 00h às 06h;
Jardim São Gerônimo das 00h às 06h;
Jardim Vitória das 00h às 00h;
Parque Ypês das 00h às 06h;
Rod. Dirceu Daolio das 00h às 06h;
Rua Joaquim De Oliveira das 00h às 06h;
Pref. José Batista Goncalves das 00h às 06h;
Bairro do Girardelli Parte Alta das 00h às 06h;

QUINTA-FEIRA

Bairro Centro das 00h às 06h;
Bairro do Girardelli Parte Baixa das 00h às 06h;
Bairro Vila Alice das 00h às 06h;
Bairro Zizinha Fornari das 00h às 06h;

DOMINGO

Jardim Menino Jesus das 00h às 06h;
Bairro do Fabrício das 00h às 06h;
Bairro do Lambedor das 00h às 06h;
Jardim São Gerônimo das 00h às 06h;
Jardim Vitória das 00h às 00h;
Parque Ypês das 00h às 06h;
Rod. Dirceu Daolio das 00h às 06h;
Rua Joaquim De Oliveira das 00h às 06h;
Pref. José Batista Goncalves das 00h às 06h;
Bairro do Girardelli Parte Alta das 00h às 06h;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 5 -

O cronograma acima atenderá expressamente a ordem indicada pela Lei Estadual 16.337/2016:

Anexo I:usuários essenciais para abastecimento:

Artigo 12 – Fica estabelecida a seguinte prioridade de uso dos recursos hídricos, enquanto não houver cumprimento do previsto no artigo 11 desta lei:

I – Consumo humano e dessedentação de animais;

II – Abastecimento de Água a população;

III – Abastecimento de água para estabelecimentos industriais, comerciais e públicos em geral, situados em áreas urbanas, que se utilizam diretamente da rede pública;

O abastecimento de água será garantido, por meios regulares ou alternativos a usuários essenciais, tais como: Pronto Atendimento Municipal, os postos de saúde, as creches e as escolas (ANEXO I).

O presente Plano de Racionamento deverá ser disponibilizado a população nos meios de comunicação oficiais da municipalidade: Jornal Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul e no site: www.montealegredosul.sp.gov.br, além de, quando em execução, ser semanalmente atualizado e publicado nestes meios também: Imprensa Oficial do Município e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

O poder público deverá orientar a população sobre a adoção de medidas para o uso consciente dos recursos hídricos. As ações de conscientização serão realizadas nas escolas municipais, por meio de folhetos informativos e mensagens impressas na fatura mensal de água.

O poder público poderá aplicar multa ao usuário em casos de desperdícios e uso indiscriminado da água tratada, conforme previsto no Art. 4º do decreto municipal 2690/2024. O poder executivo municipal adotará o plano de racionamento quando a captação da ETA do Ribeirão Monte Alegre estiver com vazão reduzida, e os poços artesianos da Ponte Preta, Distrito das Mostardas e Vargem Grande estiverem em manutenção, limpeza ou operando no limite de vazão. Será garantida a divulgação e informação aos usuários sobre os períodos e datas de interrupção do abastecimento de água com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas.

O período de execução do plano de racionamento ocorrerá enquanto o decreto municipal que estabelece a situação de emergência devido à escassez hídrica estiver em vigor.

Ficam revogadas as disposições conflitantes com o presente.

Monte Alegre do Sul, 03 de outubro de 2024.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 6 -

ANEXO I

PSF Central e Pronto Atendimento Central
Endereço: R. Prefeito José Amaral, 134 Centro Telefone: 19 3899 1027
PSF Limas
Endereço: Estrada Municipal Antenor, s/nº Telefone: 19 3899 2376
PSF Mostardas
Endereço: Av. Deputado Narciso Pieroni, s/nº Telefone: 19 3899 1193
EMEF Professora Esther Silva Valente
Endereço: R. Joaquim de Oliveira, 123 Centro Telefone: 19 3899 1568
CIMEI Renato Fioravante Beneduzzi
Endereço: R. Coronel Luiz Leite, 311 Centro Telefone: 19 3899 1162
EMEIEF Dr. Ananias Américo Ribeiro Machado
Endereço: R. Paschoal Varoni, s/nº Ponte Preta Telefone: 19 3899 1470
EMEIEF Professor Raul de Paiva Castro
Endereço: Av. Deputado Narciso Pieroni, 24 Mostardas Telefone: 19 3899 1588
CIMEI Artimede Alves da Cunha
Endereço: R. Henrique de Oliveira Homem, 90 Distrito das Mostardas Telefone: 19 3899 2894
EMEIEF Antonio Bruno Daólio
Endereço: Estrada Municipal Antenor Povia, s/nº Bairro dos Limas Telefone: 19 3899 1106
SETOR DE ÁGUA E ESGOTO
Endereço: Avenida João Girardelli, 500- centro Telefone: (19)996643807 -38999124

LUIZ FABIANO FRREIRA

PREFEITO MUNICIPAL